



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB

LEI N° 152 / 98

ALTERA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS OCUPANTES DOS CARGOS DO GRUPO DE NÍVEL TÉCNICO SUPERIOR, T-20 E T-40, CONTIDOS NO ANEXO III DA LEI N° 140/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

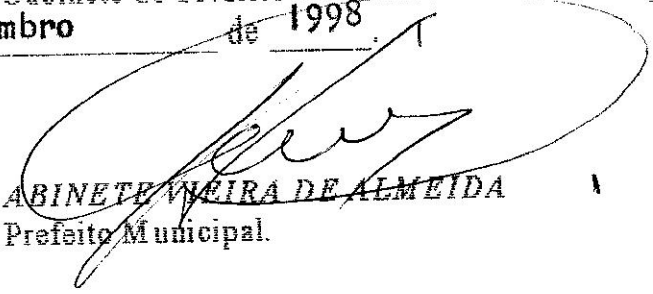
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA - ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para R\$ 480 (quatrocentos e oitenta reais) o valor dos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos de nível técnico superior T-20 e de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) o valor dos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos de nível técnico superior T-40.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 1998.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB., em 30 de novembro de 1998.


ABINETE VEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.